



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PÚBLICO
EDIÇÃO Nº 1468/2026 ANO
DATA 20.07.2026 PAG.
DOCUMENTO Portaria

PORTARIA Nº 773/2026

DE 20 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRAL E INTEGRADA DAS ADOLESCÊNCIAS (POM-S) NO ÂMBITO DO CICLO DO SELO UNICEF 2025–2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Davinópolis ao Ciclo do Selo UNICEF Município Aprovado **2025–2028;**

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, o cuidado integral e integrado à saúde das adolescências, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores;

CONSIDERANDO a importância de assegurar fluxos formais de atendimento em saúde mental, imunização, saúde sexual e reprodutiva e prevenção de violências voltados às adolescências;

CONSIDERANDO a relevância da participação ativa dos adolescentes na construção, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde a eles destinadas,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Plano Operacional Municipal de Saúde Integral e Integrada das Adolescências (POM-S), no âmbito do Ciclo do Selo UNICEF 2025–2028, com o objetivo de fortalecer o cuidado integral e integrado à saúde das adolescências no Município de Davinópolis/MA.

Art. 2º- O POM-S será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais parceiros institucionais envolvidos na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º- Fica designada como ponto focal do POM-S a servidora Andressa Santos Rodrigues, Enfermeira, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, à qual competirá a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações previstas no Plano.

Art. 4º- O POM-S abrange os adolescentes na faixa etária de 10 a 19 anos, residentes no Município, observados os recortes de equidade de gênero, raça/cor, território, situação escolar e deficiência.

Art. 5º- As ações do POM-S serão monitoradas trimestralmente pela Coordenação de Atenção Primária à Saúde, à qual caberá apresentar relatório de acompanhamento à Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO aos 20 dias do mês de julho de 2026.

**JOSÉ GONÇALVES LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA**

